



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 76/2017

AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO – 2018 – AÇÕES AFIRMATIVAS

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.128/2017 e de acordo com o [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#) e [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 06/2015](#) e seus anexos, torna público o **Edital IFRS nº 76/2017 - Auxílio institucional à extensão – 2018 – Ações afirmativas**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar, por meio de recursos orçamentários da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), a execução de programas e projetos de extensão oriundos das ações afirmativas desenvolvidas nas comunidades de abrangência do IFRS.

1.1.1. A concessão de auxílio financeiro aos programas e projetos de extensão vinculadas ao presente edital devem, necessariamente, seguir as normas do [PAIEX](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O IFRS, por meio do presente edital, tem por objetivos:

- a) fomentar e apoiar financeiramente a realização de programas e projetos de extensão, visando à consolidação da prática extensionista, bem como o fortalecimento das ações afirmativas realizadas no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS;
- b) propiciar a participação institucional em ações sociais que priorizem a superação das condições de desigualdade e exclusão;
- c) fortalecer ações conjuntas envolvendo ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as necessidades da sociedade, voltadas à educação para as relações na diversidade; e,
- d) contribuir para que os Núcleos institucionais trabalhem de forma integrada com a sociedade na busca de uma cultura da inclusão e diversidade.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1. O valor do auxílio de custeio para cada programa ou projeto de extensão deve ser de, no máximo, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

3.1.1. Para os programas ou projetos de extensão com orçamento abaixo do valor citado no item 3.1, o valor máximo do auxílio a ser concedido deve ser igual ao previsto no plano de aplicação de recursos (Anexo I).

4. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. Os recursos do [PAIEX](#) deste edital podem ser solicitados única e exclusivamente pelos coordenadores de programas e projetos de extensão com atuação em ações afirmativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.2. São requisitos para o coordenador de programa ou projeto de extensão solicitar recursos do PAIEX - Ações afirmativas:

- a) ser servidor efetivo do IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido no [Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018](#);
- d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade; e,
- e) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2017 e 30 de novembro de 2018, desde que anterior à submissão da proposta.

5. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve ser elaborada em formulário específico (Anexo I) e conter plano de aplicação dos recursos exclusivos de custeio.

5.2. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da [Lei nº 8.460/1992](#).

5.3. As despesas com alimentação de estudantes, participantes do programa ou projeto de extensão, somente podem estar previstas no plano de aplicação dos recursos (Anexo I), desde que devidamente justificadas sua necessidade.

5.4. Para fins submissão do pedido de auxílio à extensão, o coordenador do programa ou projeto de extensão deve observar as seguintes etapas:

5.4.1. Primeira etapa: ter, até a data máxima prevista para a fase 2 (dois) do cronograma deste edital, o programa ou projeto de extensão registrado e submetido através do [Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018](#), disponível no módulo SiEX/SIGProj, com um dos seguintes *status*:

- a) proposta “*recomendada - em andamento - normal*”;
- b) proposta “*a reformular*”; ou,
- c) proposta “*cadastrada e submetida*”.

5.4.2. Segunda etapa: entregar ao Setor de Extensão do *campus* onde estiver lotado, até a data máxima prevista na fase 3 (três) do cronograma deste edital, cópia impressa e assinada dos seguintes documentos:

- a) programa ou projeto de extensão, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
- b) anexo I - Formulário de solicitação de auxílio à extensão e plano de aplicação dos recursos;
- c) anexo II - Declaração de adimplência;
- d) anexo III - Declaração de não estar usufruindo afastamento ou licença;
- e) autorização da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) para solicitação do auxílio, caso o programa ou projeto de extensão tenha sido contemplado com o recurso em 2016 e 2017.

5.5. Somente pode ser solicitado 1 (um) auxílio do PAIEX - Ações afirmativas - por programa ou projeto de extensão neste edital.

5.6. Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEX/SIGProj devem observar os procedimentos descritos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#) e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.7. O pedido de auxílio institucional à extensão pode ser cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador à PROEX.

5.8. Todas propostas recebidas pelo Setor de Extensão do *campus* devem ser encaminhadas à PROEX por meio de malote e em uma única remessa, para fins de análise, homologação e avaliação.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO
1. Publicação do edital	15/12/2017
2. Submissão do programa ou projeto de extensão através do módulo SiEX/SIGProj	15/12/2017 a 01/03/2018
3. Entrega da versão impressa dos documentos	15/12/2017 a 02/03/2018*
4. Divulgação das propostas homologadas	12/03/2018
5. Encaminhamento de recursos quanto a não homologação das propostas	13/03/2018
6. Divulgação das propostas homologadas após recurso	16/03/2018
7. Divulgação das propostas classificadas	28/03/2018
8. Encaminhamento de recursos quanto a não classificação das propostas	29/03/2018
9. Divulgação das propostas classificadas após recurso e contempladas com auxílio	10/04/2018
10. Prazo máximo para solicitação de alteração de despesas	05/10/2018
11. Prazo máximo para prestação de contas	31/10/2018

* Para a entrega dos documentos deve ser observado o horário de funcionamento do Setor de Extensão do *campus*.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente devem ser homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo IV).

7.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 4 do cronograma).

7.3. Cabe à CGAE da Reitoria, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não homologação das propostas.

7.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

8.1. As propostas devem ser avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste edital.

8.2. O recurso quanto a não classificação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas classificadas (fase 7 do cronograma).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

8.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* em extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

8.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

9.1. A concessão de auxílio à extensão está condicionada à:

- a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- b) classificação de acordo com os recursos orçamentários disponíveis na Reitoria para este fim;
- c) ao valor máximo permitido e solicitado para cada programa ou projeto de extensão; e,
- d) não ter sido contemplado com recurso do [PAIEX](#) no [Edital IFRS nº 75/2017 – Auxílio institucional à extensão – 2018](#).

9.2. Cabe à CGAE da Reitoria realizar a distribuição dos recursos orçamentários disponíveis para o PAIEX - Ações afirmativas - entre as propostas classificadas.

9.2.1. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

9.2.2. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo V, na seguinte ordem:

- a) item 5.6;
- b) item 5.7;
- c) item 5.5;
- d) item 5.1;
- e) item 5.3;
- f) item 5.4;
- g) item 5.8;
- h) item 5.2;

9.3. A distribuição dos auxílios deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

9.4. Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de programas e projetos de extensão, considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

9.5. O recurso destinado ao programa ou projeto de extensão será depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado.

10. DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o coordenador do programa ou projeto de extensão deve observar as normas previstas no [PAIEX](#) e na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#) e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

11.1. São atribuições e deveres do coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado com recursos do PAIEX - Ações afirmativas:

- a) executar o programa ou projeto de extensão;
- b) apresentar publicação, relacionada ao programa ou projeto de extensão, contemplado com recurso do PAIEX - Ações afirmativas - em evento de extensão ou periódico referenciando, obrigatoriamente, o IFRS;
- c) fazer referência a sua condição de coordenador de programa ou projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- d) realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- e) devolver os recursos financeiros não utilizados, através de GRU (Guia de Recolhimento da União);
- f) devolver os recursos financeiros, através de GRU, no caso de reprovação da prestação de contas;
- g) manter seu currículo na [Plataforma Lattes](#) do (CNPq) atualizado, com o registro das ações de extensão que desenvolve;
- h) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e,
- i) cumprir as normas do [PAIEX](#) e normativas complementares, bem como as deste edital.

11.2. O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 11.1 fica impedido de participar de novos editais do [PAIEX](#) nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades, bem como da aplicação dos recursos, devem ser realizados pela CGAE da Reitoria, com base no relatório de prestação de contas.

13. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

13.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico siex@ifrs.edu.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. A PROEX ou a CGAE da Reitoria podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

14.3. No caso da suspensão da utilização do auxílio cabe recurso à CGAE da Reitoria, em primeira instância, e ao Conselho Superior, em segunda instância.

14.4. A PROEX se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

14.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.6. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

14.7. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

14.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "[Extensão](#)".

Bento Gonçalves (RS), 15 de dezembro de 2017.

José Eli Santos dos Santos
Reitor Substituto do IFRS
Portaria nº 1.128/2017
Publicado no DOU de 03/07/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Modalidade de ação de extensão:

() Programa () Projeto

2. Programa/Projeto

Eu, _____, coordenador do programa ou projeto de extensão supracitado, solicito a aquisição dos materiais ou contratação dos serviços abaixo descritos, para fins de realização do mesmo.

3. Plano de Aplicação de Recursos

Item	Descrição	Tipo (Custeio)	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
TOTAL						R\$

4. Justificativa para despesas com alimentação de estudantes (se previsto no item 3)

Campus _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

.....
Para uso do Setor de Extensão

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, servidor lotado no *Campus* _____ do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob minha responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

.....
Para uso do Setor de Extensão

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO OU LICENÇA

Eu, _____, CPF _____.____.____-____, servidor lotado no *Campus* _____ do IFRS, declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste edital, informarei o Setor de Extensão do *campus* e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão sob minha responsabilidade seja assumida por outro membro da equipe de execução, obedecendo aos requisitos previstos no item 4.2.

Por fim, declaro ter ciência de que o recurso recebido é intransferível e a prestação de contas de sua utilização deve ser realizada no prazo previsto neste edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

.....
Para uso do Setor de Extensão

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
1.1. Campus:	_____
1.2. Modalidade:	() Programa () Projeto
1.3. Programa/projeto:	_____
1.4. Coordenador:	_____

2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA			
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO (caso necessário)		SIM	NÃO
<i>Existem condições físicas, materiais e financeiras para a realização do programa/projeto de extensão?</i>			
REQUISITOS DO COORDENADOR		SIM	NÃO
Item 4.2 (a) Ser servidor efetivo do IFRS.			
Item 4.2 (b) Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.			
Item 4.2 (c) Ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido ao Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018 .			
Item 4.2 (d) Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.			
Item 4.2 (e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2017 e 30 de novembro de 2018, desde que anterior à submissão da proposta.			
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS	N/A*	SIM	NÃO
Item 5.4.2 (a) Entrega da cópia impressa do programa/projeto de extensão.	-		
Item 5.4.2 (b) Entrega da cópia impressa do Anexo I (formulário de solicitação de auxílio institucional à extensão e plano de aplicação dos recursos).	-		
Item 5.4.2 (c) Entrega da cópia impressa do Anexo II (declaração de adimplência)	-		
Item 5.4.2 (d) Entrega da cópia impressa do Anexo III (declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença).	-		
Item 5.4.2 (e) Entrega da cópia impressa da autorização da CGAE para solicitação do auxílio, caso o programa ou projeto de extensão tenha sido contemplado com o recurso em 2016 e 2017.			
REQUISITOS DA PROPOSTA QUANTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS		SIM	NÃO
Item 3 Auxílio solicitado é igual ou inferior a R\$ 4.800,00			

*N/A: Não se aplica.

3. HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA	
<input type="checkbox"/> Homologada	
<input type="checkbox"/> Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 76/2017 – Auxílio institucional à extensão – 2018 – Ações afirmativas, o coordenador/proposta não atende(m) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.	
	Campus _____, ____ / ____ /20__.
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1. Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#);
- [Edital IFRS nº 73/2017 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2018](#);
- [Edital IFRS nº 76/2017 – Auxílio institucional à extensão – 2018 – Ações afirmativas](#).

1.2. Assinale uma nota de 0 a 5 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero), quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 (um), quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 2 (dois), quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 3 (três), quando a informação atende o critério avaliado;
- 4 (quatro), quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 5 (cinco), quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. **Campus:** _____

2.2. **Programa/projeto:** _____

3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA

3.1. A proposta pode ser considerada programa ou projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão?

Verifique o atendimento do programa ou projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social). Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como programa ou projeto de extensão, deverá ser desclassificada.

A proposta está adequada para execução como projeto de ensino. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta está adequada para execução como projeto de pesquisa. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como curso, evento ou prestação de serviço de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta atende às diretrizes da extensão e está adequada como programa ou projeto de extensão. prossiga com a avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS
<p>4.1. Público-alvo (peso 1) <i>Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 2) <i>Análise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>4.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1) <i>Análise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>4.4. Descrição da ação / Fundamentação teórica (peso 1) <i>Análise a fundamentação teórica da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram; 2) relação com a justificativa e com os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>4.5. Descrição da ação / Objetivos (peso 1) <i>Análise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>4.6. Descrição da ação / Metodologia (peso 1) <i>Análise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>4.7. Descrição da ação / Avaliação (peso 2) <i>Análise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>4.8. Cronograma de atividades (peso 1) <i>Análise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>4.9. Considerações gerais <i>Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.</i></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS
<p>5.1. Interação dialógica (peso 1) <i>Análise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1) <i>Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1) <i>Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.4. Impacto na formação do estudante (peso 1) <i>Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.5. Impacto na transformação social (peso 1,5) <i>Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.6. Relação com as Políticas de Ações Afirmativas do IFRS (peso 2) <i>Análise a proposta e sua relação com as Políticas de Ações Afirmativas do IFRS, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção do respeito à diversidade por meio de ações de extensão; 2) contribuição para que os núcleos institucionais trabalhem de forma integrada na busca de uma cultura de inclusão; 3) realização de eventos de sensibilização e divulgação da Política de Ações Afirmativas do IFRS; 4) divulgação de projetos de extensão relacionados à temática “Educação Inclusiva, Diversidade e Direitos Humanos”; 5) elaboração de recursos didáticos para minimizar as barreiras de aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas; 6) promoção e apoio à oferta de ações comunitárias, priorizando estudantes beneficiários da Política de Ações Afirmativas; 7) promoção de práticas educativas sobre as diversidades de gênero e sexual, com enfrentamento do sexismo, homofobia e todas as variantes de preconceitos; 8) promoção de práticas educativas sobre de valorização etnoracial e combate ao racismo e todas as formas de discriminação de raça e etnia. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS
<p>5.7. Responsabilidade social (peso 1,5) <i>Análise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades específicas e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.8. Existência de parcerias (peso 1) <i>Análise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.</i></p>
<p>5.9. Considerações gerais <i>Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.</i></p>